



1371828

00135.217967/2020-55



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 7002/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 8 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimentos de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 1438 (1324150), dessa procedência, que trata dos Requerimentos de Informação abaixo relacionados, para informar que a demanda foi objeto de análise das áreas competentes desta Pasta Ministerial, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos documentos a seguir, as quais encaminho para conhecimento:

I - Requerimento de Informação nº 1007/2020 (1324145), de autoria da Deputada Federal Tábata Amaral e outros:

a) Ofício nº 1379/2020/GAB.SNPIR/SNPIR/MMFDH (1338436) e anexos (1371808; 1371817).

II - Requerimento de Informação nº 1024/2020 (1324146), de autoria da Deputada Federal Leandre:

a) Ofício nº 678/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1350474) e anexos (1207289; 1225521; 1280788; 1282457).

III - Requerimento de Informação nº 1046/2020 (1324148), de autoria do Deputado Federal Jorge Solla:

a) Ofício nº 621/2020/ONDH/MMFDH (1350584); e

b) Ofício nº 1082/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (1350053) e anexo (1292108).

IV - Requerimento de Informação nº 1048/2020 (1324149), de autoria da Deputada Federal Érika Kokay e outros:

a) Ofício nº 1389/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH (1356475) e anexos (1337436; 1337441; 1337445; 1337447);

c) Ofício nº 641/2020/ONDH/MMFDH (1370503).

2. Ademais, acerca da solicitação constante no item "d" do Requerimento de Informação nº 1007/2020 (1324145), esclareço que as agendas cumpridas por esta Signatária, nos dias 12 e 13 de agosto do ano corrente, estão disponíveis no sítio eletrônico deste Ministério, e podem ser acessadas por meio do link <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/agenda-de-autoridades/agenda-ministra/2020-08-12>.

3. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 08/10/2020, às 19:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1371828** e o código CRC **722FE77F**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217967/2020-55 SEI nº 1371828

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1356475

00135.217967/2020-55



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO N.º 1389/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 21 de setembro de 2020.

À Senhora
Elizabeth Carneiro
Chefe da Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação.

1. Ao cumprimentá-la, em atenção ao Ofício-Circular nº 58/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1325913), que remete ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1438 (1324150), procedente da Deputada Soraya Santos, o qual envia o Requerimento de Informação nº 1048 (1324149), tecemos as seguintes considerações:

I - Como chegaram ao conhecimento do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos as informações sobre o caso da menina de 10 anos, vítima de estupro, no interior do estado do Espírito Santo?

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos tomou conhecimento do fato por meio do registro de denúncia realizada junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos deste Ministério.

A denúncia relatava que uma criança de 10 anos de idade havia engravidado após ser estuprada, no município de São Mateus, norte do Espírito Santo. Segundo o registro, o suspeito seria tio da vítima. A menina teria contado que era vítima do crime desde os 6 anos de idade e que não denunciou o fato com medo das ameaças sofridas. As ameaças ocorriam sempre após a prática do ato libidinoso e eram proferidas em direção a sua família.

II - Como a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente teve acesso aos contatos pessoais da criança e de sua família?

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **não** teve acesso aos contatos pessoais da criança e de sua família. A equipe que esteve *in loco* **não** solicitou ou realizou visitas à criança ou qualquer membro de sua família. Todas as reuniões foram institucionais, com membros de governo, nas quais se tratou somente de aspectos técnicos de proteção e assistência à criança e de fortalecimento da rede de apoio local para mitigar os efeitos da violência.

Em nenhuma das reuniões realizadas foram sequer mencionados detalhes acerca da identidade da criança ou de sua família, nem idade gestacional, tempo em que

perdurou a violência, ou qualquer outra informação que pudesse identificar a vítima, expor sua intimidade ou colocá-la em risco.

III - Como funciona o sistema de registro e acesso a dados dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Ministério?

O sistema de registro e acesso a dados dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no MMFDH é realizado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

De acordo com o art. 2º, alínea "d" combinado com art. 6º, ambos do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos pertence a estrutura organizacional do MMFDH e tem competência para:

I - receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família;

II - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos;

III - coordenar e atualizar arquivo de documentação e banco de dados informatizado sobre as manifestações recebidas;

IV - coordenar os serviços de atendimento telefônico gratuitos e demais canais destinados a receber denúncias e reclamações e prestar informações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

V - apurar e atuar diretamente na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, Ministério Público, entes federativos, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas;

VI - solicitar aos órgãos e às instituições governamentais informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos;

VII - coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - exercer as competências de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, no exercício de suas atribuições;

IX - propor a celebração de termos de cooperação e convênios com órgãos e entidades públicos ou organizações da sociedade civil que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da sua capacidade institucional, e a criação de núcleos de atendimento nos Estados e no Distrito Federal;

X - fomentar e disponibilizar meios para a publicação de artigos científicos, com base em dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, ou por outras instituições públicas ou privadas, relacionados às informações sobre direitos humanos, fortalecimento da família e suas violações; e

XI - sugerir, às áreas temáticas, propostas de políticas públicas e diretrizes de proteção de direitos humanos e de fortalecimento da família, com base na análise dos dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Ainda de acordo com art. 6º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos poderá:

- Agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos humanos individuais, coletivos e da família.

- Receber, analisar e encaminhar denúncias anônimas.

- Nos casos de denúncias referentes à violação de direitos humanos de grupos cujas políticas ou diretrizes estejam sob coordenação de outras áreas, observar, no que couber, as orientações desses órgãos quanto às especificidades dos grupos.

No que diz respeito ao funcionamento do fluxo de encaminhamentos das denúncias a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos procede da seguinte forma:

RECEBIMENTO de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos;

APURAÇÃO: • Delegacia especializada • Delegacia de Polícia Civil • CRAS, CREAS • Conselhos Tutelares, do Idoso

CONTROLE: • Ministério Público

SE ENVOLVER AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS: • Ministério Público • Corregedoria dos órgãos

IV - A partir do conhecimento do caso do Espírito Santo, narrado nesta peça, quais medidas foram tomadas prontamente pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente?

A partir do conhecimento do caso pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi prontamente encaminhada equipe técnica para cidade de Vitória/ES. A equipe se deslocou para o município de São Mateus, com o objetivo de acompanhar a atuação da rede de proteção à criança vítima e oferecer suporte do MMFDH e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA no sentido de fortalecimento da rede de apoio às crianças vítimas de violência. Dessa forma, atuou para cumprir com as competências estabelecidas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 10.174/2020, especialmente quanto a articulação e implementação de ações voltadas ao fortalecimento de políticas, programas e serviços de atendimentos à criança e ao adolescente com direitos violados ou ameaçados por meio da integração das instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas.

A Secretaria adotou medidas imediatas para o aprimoramento da atuação dos Conselheiros Tutelares, dentre elas, o acordo com data pré-estabelecida, para realização de capacitação desses profissionais, no município de São Mateus e outros nove municípios vizinhos.

A capacitação foi oferecida entre os dias 20 e 21 de agosto de 2020 e foram disponibilizadas vagas para 30 Conselheiros Tutelares distribuídas em duas sessões de 04h perfazendo um total 8h/aula. (**anexo conteúdo programático**)

Para além da medida exposta acima, os servidores do MMFDH reiteraram a importância dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos desenvolverem ações articuladas de prevenção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Em tempo, foi sugerido que a Secretaria de Educação, por meio da Unidade Escolar em que a criança está matriculada, continuasse acompanhando-a através de atividades pedagógicas a fim de preservar o direito à educação e não interrupção dos estudos.

Ademais, foi solicitada à Secretaria de Assistência Social daquele município, a continuidade do acompanhamento psicológico da criança, por tempo indeterminado, bem como acompanhamento dos familiares mais próximos.

a) Quais autoridades municipais, estaduais e judiciárias foram contatadas a partir do conhecimento do caso pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos?

I – DA VISITA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos realizaram contato apenas com os órgãos da rede de Proteção, a saber: Secretaria Municipal de Assistência Social, Delegacia de Polícia Civil e Conselho Tutelar.

Em reunião com a Secretaria de Assistência Social e representantes da Rede de proteção (CREAS/CRAS) a equipe do MMFDH foi informada que a criança havia realizado protocolo para teste de COVID-19, encaminhada para exames adicionais e realizado escuta especializada, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 13.431/2017:

“Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.”

A Secretaria de Assistência Social pontuou, naquela oportunidade, que a criança estava ainda sob avaliação médica. Esclareceu que o Poder Judiciário ainda não havia se

manifestado acerca dos caminhos judiciais que seriam seguidos.

Em tempo, informou que a situação estava com acompanhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e que toda rede foi disponibilizada para atender quaisquer necessidades da criança.

Oportunamente, a Secretaria de Assistência Social afirmou que se encontrava em permanente diálogo com o Judiciário e o Ministério Público, os quais monitoravam a situação, e aguardavam a tomada de decisão.

Afirmou a Secretaria que não houve falha da rede, que já acompanhava a família, mas não seria possível detectar a violência sem informações individualizadas específicas.

Acerca da proteção integral da criança vítima, a Secretaria de Assistência Social informou que a mesma estava acolhida, passava por avaliação da equipe médica e tinha a seu dispor psicólogos a quem estava recorrendo muitas vezes ao dia.

Todos os relatos foram acolhidos e passou-se então a debater acerca da melhoria dos sistemas, dos serviços e dos projetos do MMFDH para consecução da integração e o fortalecimento da Rede de Proteção local.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança apresentou os projetos e programas relacionados tanto à promoção e prevenção quanto ao enfrentamento de violações de Direitos de Crianças e Adolescentes:

- Criança Protegida;
- Capacitação SIPIA;
- Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Equipagem de Conselhos Tutelares;
- Fórum Nacional para Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências.

O representante da Ouvidoria acerca discorreu sobre as novas plataformas para realização de denúncia de violações de Direitos Humanos, bem como o encaminhamento de denúncias por meio de um sistema integrado, etc.

A profícua reunião foi encerrada com o compromisso dos servidores do MMFDH de que estariam disponíveis e disponibilizariam os serviços e programas do Ministério necessários para apoiar as ações do Sistema de Garantia de Direitos.

II – DA VISITA AO CONSELHO TUTELAR

A equipe do MMFDH deslocou-se até o Conselho Tutelar local e foi recepcionada pela Presidente do Conselho, que noticiou a não renovação do colegiado no último processo nacional de escolha, ocorrido em 2019, em razão de decisão judicial que manteve os atuais profissionais conselheiros tutelares.

Verificou-se que o prédio encontra-se em condições de trabalho bastante razoáveis, com equipamentos de informática, internet e um veículo para uso dos 5 conselheiros.

Foi relatada à equipe, sobre a necessidade de melhoria nos equipamentos básicos, como a possibilidade de mais um veículo para diligências. Os conselheiros apontaram a necessidade de mais salas no prédio, para uma melhor acomodação dos Conselheiros, do Psicólogo e da Assistente Social que ali atuam.

A visita foi concluída ratificando a importância da participação dos membros daquele Conselho na capacitação que aconteceria entre os dias 20 e 21 de agosto e do compromisso que esta Secretaria tem em fortalecer as ações desenvolvidas pelo órgão.

III – DA VISITA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

Na Delegacia de Polícia Civil a equipe foi recebida pelo Delegado Titular, Dr. Leonardo Malacarne. Após breve apresentação e esclarecimento acerca da missão, o delegado informou que já havia encerrado o inquérito policial e enviado para a justiça. Informou ainda que já estava expedido o mandado de prisão do suspeito do crime.

O delegado ressaltou o apoio do Conselho Tutelar, bem como de outros atores da rede de proteção local, para a coleta de informações e deslinde do caso.

Essas foram as autoridades contatadas a partir do conhecimento do caso pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

b) Qual o objetivo do contato com as autoridades locais? Remeter cópia integral de toda a documentação expedida e recebida sobre o caso.

O objeto do encontro com as autoridades locais foi acompanhar a atuação da rede de proteção à criança vítima, avaliando eventuais dificuldades na prestação do serviço e identificando necessidades. A partir disso, oferecer suporte do MMFDH e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA, no sentido de fortalecer a rede de apoio às crianças vítimas de violência. A atuação da equipe do MMFDH se deu em conformidade com as competências estabelecidas no Decreto supracitado e na Portaria nº 3.136/ 2019.

No que se refere à solicitação de documentos expedidos ou recebidos, informamos que não foram expedidos, nem recebidos documentos relacionados ao caso.

c) Quais os meios utilizados pelo Ministério para fazer contato com as autoridades locais, inclusive com os responsáveis pelo Hospital que prestou os primeiros atendimentos à criança?

O Ministério realizou contatos prévios com as autoridades locais por meio de videoconferência. Cumpre informar que não foi realizado contato com os responsáveis pelo Hospital que prestou os primeiros atendimentos à criança.

Os contatos prévios aconteceram com a Secretaria de Assistência Social do município e com o Conselho Tutelar, órgãos que possuem relacionamento direto com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão dos programas de fortalecimento e formação continuada desenvolvidos.

d) Foi contatado o Conselho Tutelar do município? Como e quais as informações prestadas?

Conforme já respondido, a equipe do MMFDH deslocou-se até o Conselho Tutelar local. Na ocasião, foi encontrado um prédio com condições de trabalho bastante razoáveis, com equipamentos de informática, internet e um veículo para uso dos 5 conselheiros.

Repcionados pela Presidente do Conselho, esta informou a equipe sobre a situação atual dos membros que não foram renovadas nas últimas eleições, por conta de uma decisão judicial que manteve os atuais.

Foi relatado, ainda, sobre a necessidade de melhoria nos equipamentos básicos, como a possibilidade de mais um veículo dedicado ao Conselho e sobre necessidade de mais salas no prédio, para uma melhor acomodação dos Conselheiros, do Psicólogo e da Assistente Social, que ali atuam.

V - A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério ou algum outro órgão da Pasta, inclusive o gabinete da ministra, enviou(ram) assessores, consultores ou prestadores de serviço (qualquer que seja o vínculo) à cidade onde se encontrava a menina?

Sim. Compareceram ao Espírito Santo um representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e um representante da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

a) Qual(is) objetivo(s) da presença de emissários do Ministério no local de atendimento da criança? Remeter cópia integral de toda a documentação comprobatória da presença e do cumprimento de atividades nos estados do Espírito Santo e de Pernambuco.

Idem resposta à pergunta IV, item "a".

b) Foram realizadas reuniões entre emissários do Ministério com autoridades locais? Quantas reuniões foram realizadas, qual o objetivo e quais os participantes? Apresentar ata/relatório das reuniões.

Idem resposta à pergunta IV, item "a" e "d".

VI - A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério ou qualquer outro órgão ou instância da Pasta, bem como servidor (a), consultor(a) ou prestadores de serviço, qualquer que seja o vínculo, prestou informações sobre a menina de 10 anos do Espírito Santo, cujo caso é descrito acima, a alguma pessoa, autoridade parlamentar ou veículo de comunicação (de qualquer modalidade)?

Não.

a) Além a prestação de informação, o Ministério ou pessoa a ele vinculada sob qualquer maneira forneceu ou enviou cópia de documentos referentes ao prontuário médico, Ocorrência Policial ou outros expedientes produzidos em decorrência do atendimento do caso, a qualquer pessoa física ou jurídica?

Não.

VII - Houve a visita de algum servidor, trabalhador terceirizado ou ocupante de cargo comissionado vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e de Direitos Humanos à casa da família da criança? Em caso afirmativo, a pedido de quem foi realizada a visita? Qual o vínculo e identificação desses trabalhadores?

Não houve visita de servidor, trabalhador terceirizado ou ocupante de cargo comissionado vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e de Direitos Humanos à casa da família da criança.

Por determinação da Senhora Ministra, na noite de 12/08/2020 a equipe composta por dois servidores se deslocou para a cidade de Vitória/ES, e, em seguida, para cidade de São Mateus, com o objetivo de acompanhar a atuação da rede de proteção à criança vítima e oferecer instrumentos do MMFDH e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA no sentido de fortalecimento da rede de apoio às crianças vítimas de violência. Reitera-se que não houve visita à casa da família da criança.

a) Qual o objetivo da visita?

Conforme informado anteriormente, **NÃO HOUVE VISITA À CASA DA FAMÍLIA DA CRIANÇA E NENHUM CONTATO FOI REALIZADO COM A VÍTIMA OU FAMILIAR**. Por outro lado, a equipe composta por dois servidores do MMFDH deslocou-se para a cidade de São Mateus para acompanhar a atuação da rede de proteção à criança vítima e oferecer instrumentos do MMFDH e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA no sentido de fortalecimento da rede de apoio às crianças vítimas de violência, visando cumprir as competências Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA, estabelecidas no Decreto e Portaria já referenciados.

b) Quem foi convidado a acompanhar a visita?

Idem à resposta anterior.

VIII - A ex-assessora da Ministra Damares, Sara Giromini, possui algum contato ou participação em atividades realizadas por este Ministério? Em caso afirmativo, apresentar os meios como são realizados esses contatos, visitas ao prédio onde

funcionam os órgãos vinculados ao Ministério, ata de reuniões, registros fotográficos ou audiovisuais e definição do objetivo e participantes.

Não. Cumpre esclarecer que a Sra. Sara Giromini não era assessora da Ministra e sim, era Coordenadora de Atenção à Gestante e à Maternidade do Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres deste Ministério. Contudo a Sra. Sara foi exonerada do referido cargo em 18 de outubro de 2019, não possuindo mais vínculo e nem acesso às informações internas deste Ministério.

IX - Quais as políticas, ações e programações previstas para a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2020? Encaminhar o detalhamento de todas as iniciativas.

Ao longo de 2020, a SNDCA, vem desenvolvendo várias iniciativas de prevenção e enfrentamento da violência sexual em crianças e adolescentes, dentre as quais, destacaremos algumas a seguir:

a) Fóruns Nacionais para Proteção de Crianças e Adolescentes:

O projeto dos Fóruns Nacionais tem por objetivo promover encontros para discutir ações preventivas e de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes com os atores do sistema de garantia de direitos das cinco regiões do Brasil.

O primeiro fórum aconteceu nos dias 29 a 31 julho de 2020. A temática abordada foi o fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de pornografia infantil na internet. O evento online contou com 3.439 inscrições e alcançou mais de 139 mil pessoas através das redes sociais do MMFDH.

Todas as palestras e apresentações de boas práticas encontram-se disponibilizadas no Youtube e no Facebook do ministério, conforme segue o link abaixo:

Link: <https://bit.ly/3146KSZ>

Foi lançado também um e-book contendo a degravação das 03 (três) palestras magnas, a sistematização das três boas práticas que foram apresentadas e um relatório com a compilação das sugestões dos atores e parceiros do Sistema de Garantia de Direitos das 05 regiões do país que se reuniram para debater o tema em oficinas regionais de trabalho.

E-book: 1337436

O projeto dos fóruns nacionais está sendo desenvolvido em parceria com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e possui o aporte financeiro de R\$ 600.000,00.

Seguindo a mesma dinâmica e metodologia do primeiro encontro nacional, serão promovidos mais 03 (três) fóruns de acordo com os temas e datas abaixo:

- Fórum Nacional sobre Letalidade Infantojuvenil. Data: 23, 24 e 25 Setembro/2020.

Inscrições Abertas: <https://forms.gle/GJZJ4GaDgGXgHG4f9>

- Fórum Nacional sobre as piores formas de trabalho infantil. Data: 25,27 e 27 novembro/2020.

- Fórum Nacional sobre a Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes. Data: 24, 25 e 26 março/2021 .

Estamos trabalhando o segundo Termo de Referência para firmar uma nova parceria com o PNUD a fim de que em 2021 possamos abordar mais quatro temáticas ligadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

b) Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência:

A Lei nº 13.431/17 estabeleceu diretrizes para o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no sentido de assegurar para a população infantojuvenil um atendimento digno, integral e interligado, evitando com isso a sua revitimização.

Logo, de acordo com esse dispositivo legal, as políticas praticadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão desenvolver ações articuladas e eficazes direcionadas ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas de violência.

O MMFDH/SNDCA, em parceria com o PNUD, no cumprimento de seu papel institucional de articulador de políticas públicas, está desenvolvendo uma iniciativa para sistematizar metodologicamente o funcionamento desses centros de atendimento integrados; locais públicos que reunirão, em um mesmo espaço físico, programas e serviços, que através de equipes multidisciplinares especializadas, efetuarão o atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Para isso será desenvolvido um estudo técnico a fim de municiar os estados e municípios brasileiros com modelos de funcionamento de centros integrados de atendimento de pequeno, médio e grande porte, de acordo com o que disciplina a Lei 13.431/17.

O projeto possui o aporte financeiro de R\$ 720.000,00.

O edital para a contratação da instituição implementadora do projeto já foi lançado e estamos em fase de seleção das candidatas. Edital: 1337441

c) Aplicativo Direitos Humanos Brasil nas Versões Kids e Teens:

A pandemia COVID-19 tem迫使 a sociedade brasileira a repensar seu modo de vida. A necessidade do isolamento social trouxe tensão para as relações intrafamiliares e o confinamento tem contribuído para o agravamento dos conflitos nos lares. Os mais atingidos por essa disfuncionalidade, são as crianças e adolescentes, seres vulneráveis, que hoje estão sendo obrigados a conviver de forma próxima e constante com agressores dentro do ambiente doméstico.

Pensando nesse panorama e nas dificuldades que as crianças e adolescentes estão vivenciando o MMFDH (através da SNDCA/ONDH) está celebrando uma parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef (00135.215705/2020-56) a fim de desenvolverem um aplicativo voltado para o público infanto-juvenil.

A ideia será proporcionar um canal de comunicação interativo para que, quando ocorram violações aos seus direitos, as crianças e adolescentes possam ter uma ferramenta apta a ajudá-los a pedir auxílio.

O MMFDH atualmente tem um aplicativo (Direitos Humanos Brasil) já em funcionamento que foi desenvolvido especialmente para ajudar as vítimas de violência nesse momento da pandemia a efetuarem as denúncias de violações. Já o lançamento das versões Kids e Teens está previsto para fevereiro de 2021.

d) Sensibilização da sociedade e da rede de proteção da criança e do adolescente para a temática:

O MMFDH, por intermédio da SNDCA, desenvolveu no primeiro semestre de 2020 as seguintes ações de sensibilização relacionadas ao tema da **violência sexual** em crianças e adolescentes:

d.1) Live: Tema: Pornografia Infantil na Internet (Data: 27/04/20)

Debatedores: Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alessandro Gonçalves Barreto, Delegado e Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria da Seopi/Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.2) Webinar: Indicadores e Políticas Públicas: violência sexual contra crianças e adolescentes (Data: 04/05/20)

Convidados: Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Petrúcia Andrade, Secretária Adjunta da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Fernando Ferreira, Ouvidor Nacional /MMFDH. Leandre Ponte, Deputada Federal. Iolete Ribeiro, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Graziela Damacena Gabriel, Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.3) Palestra: Tema: Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Estudo de casos concretos numa perspectiva multidisciplinar e interinstitucional (Data: 11/05/20)

Palestrante: Maria Leolina Couto Cunha - Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente/SNDCA.

Link: <https://youtu.be/vLA4YAtjSw> (palestra do dia 11/maio)

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.4) Live: Tema: Violência sexual contra crianças e adolescentes (Data: 18/05/20)

Debatedores: Damares Regina Alves, Ministra de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.5) Webinar: Tema: Exploração sexual contra crianças e adolescentes nos contextos de prostituição, pornografia, turismo e tráfico humano (Data: 25/05/20)

Convidados: Igor Ramos, Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal. Luciana Maibashi Gebrim, Delegada da Polícia Federal, Alesandro Gonçalves Barreto, Delegado e Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria da Seopi/Ministério da Justiça e Segurança Pública; William França Ribeiro, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo do Ministério do Turismo.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.6) Lançamento Cartilha: Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes – Abordagem de Casos Concretos em uma Perspectiva Multidisciplinar e Interinstitucional

Download: <https://cutt.ly/EyUEqTM>

d.7) Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual no Contexto de Pornografia na internet (29, 30 e 31 Julho):

Link: <https://bit.ly/3146KSZ>

e) Fomento de projetos:

Fomento de Projetos visando a articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteiras das regiões norte, sul e/ou centro-oeste, com foco na integração das ações no território:

- Termo de Fomento nº 878331/2018, executado em parceria com o Instituto Aliança com o Adolescente, no período de 01/10/2018 a 03/04/2020, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

- Termo de Fomento nº 852361/2017, executado em parceria com o Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio - IACAS, no período de 12/12/17 a 23/10/2019, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

f) Acordo de Cooperação Técnica:

Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2019 (1337445) entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (Policia Rodoviária Federal - PRF) que garantiu a retomada conjunta às atividades do Projeto MAPEAR, que realiza, entre outros, Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, e que também vai atuar na fiscalização do trabalho escravo e/ou infantil.

g) Recriação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA).

Acessar: Decreto nº 10.482, de 9 de setembro de 2020.

h) Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA:

No tocante às ações de prevenção e enfrentamento da violência em crianças e adolescentes, é inquestionável a necessidade de qualificar os profissionais que atuam na rede de proteção para que atuem com excelência. Nesse sentido, o MMFDH, por meio da SNDCA vem empreendendo esforços para a formação continuada desses profissionais. Para tanto, se encontra em fase final de desenvolvimento, a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, uma iniciativa em parceria com o PNUD e a Universidade de Brasília (UNB). Trata-se de plataforma digital destinada à oferta de 11 cursos de formação continuada (na modalidade EaD) sem tutoria e outros 4 cursos com tutoria, totalizando um investimento de R\$ 1.112.248,00. Os cursos serão gratuitos e com direito à certificação. Os assuntos abordados perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; da atuação e atribuições dos Conselheiros Tutelares, até questões como o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Atualmente estamos em fase de negociação de aditivo para inclusão dos cursos aqui citados. Previsão do início do projeto: Outubro/2020.

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atuação de Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
- Fundamentos dos Direitos Humanos;
- Mediação de conflitos;
- Convivência familiar e comunitária;
- Sistema de Garantias de Direitos;
- Abuso e Exploração Sexual.

i) Observatório - Prevenção e Proteção para Crianças e Adolescentes contra Crimes Cibernéticos com o Foco em Abuso e Exploração Sexual:

O foco do observatório é integrar conhecimentos e informações de diferentes instituições nacionais e internacionais, com o objetivo de desenvolver estratégias colaborativas para políticas de proteção e de prevenção de crianças e adolescentes contra o abuso e a exploração sexual online.

O projeto será desenvolvido em parceria com o PNUD e contará com o aporte financeiro de R\$ 2.300.000,00. Atualmente estamos construindo o Termo de Referência que celebrará a parceria.

j) Programa Criança Protegida

O objetivo é capacitar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos eixos "Proteção intersetorial e interdisciplinar das crianças e dos adolescentes vítimas

de violência", "Violência sexual" e "Programas de atendimento e proteção". A ação é uma iniciativa do MMFDH, através SNDCA, em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI). Serão realizadas oficinas, cursos de formação e encontros para a formação de profissionais atuantes em programas/projetos de promoção da participação social e do protagonismo de crianças e adolescentes. Será realizada a entrega de inventário estadual (acerca da configuração do SGD local, indicando suas especificidades e condições dos serviços ofertados à comunidade) e de relatório com recomendações e orientações ao Estado.

Foi realizada Tomada de Preço: 1337447 e uma empresa foi contratada para realizar o projeto. Valor do investimento: R\$ 450.102,90.

a) Qual o orçamento destinado para as ações da Secretaria e o valor executado até o mês de julho de 2020?

Em 2020, o orçamento especificamente destinado à SNDCA foi na ordem de R\$ 20.368.586,00 (vinte milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais) dos quais foram executados (empenhados) R\$ 10.268.698,48(dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), cerca de 50% do valor disponibilizado, até julho de 2020.

O saldo remanescente será alocado em projetos estratégicos na área do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Recomposição e Estruturação de Unidades Socioeducativas) e DEFESA (Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e Equipagem dos Centros Integrados de Atendimento a Crianças e Adolescentes).

Segue o detalhamento (Fonte Tesouro Gerencial).

Ação Governo	Dotação Atualizada	Valor Executado(Empenhado)
14UF - Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo	2.513.201,00	-
15SX - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos de Direitos Humanos	92.712,00	-
21AQ - Proteção do Direito à Vida	14.800.000,00	9.905.698,48
21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos	1.975.808,00	-
21AS - Fortalecimento da Família	938.730,00	363.000,00
21AT - Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos	48.135,00	-
	20.368.586,00	10.268.698,48

No que concerne a alocação de Emendas Parlamentares vinculadas às políticas da SNDCA , o orçamento destinado foi na ordem de R\$ 45.757.337,00 tendo sido executado (empenhado), até julho/2020, R\$ 2.949.319,17, cerca de 6%. O saldo remanescente está vinculado à Política da Equipagem dos Conselhos Tutelares, quase 90% dos recursos, e a projetos específicos, em trâmite de análise técnica, com vistas a celebração dos instrumentos , via SICONV.

Segue o detalhamento (Fonte - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP).

Ação Governo	Dotação Atualizada	Valor Executado(Empenhado)
14UF - Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo	5.180.227,00	1.300.227,00
15SX - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos de Direitos Humanos	910.000,00	-

Equipamentos de Direitos Humanos		
21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos	39.737.110,00	1.649.092,17
	45.757.337,00	2.949.319,17

a) Qual a programação orçamentária do Ministério para 2021 na área de combate a violência sexual?

1.Na Ação 4641 - Publicidade de Utilidade Pública, no Plano Orçamentário 0000
- Publicidade de Utilidade Pública :

- Está previsto Campanhas publicitárias Prevenção e Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

2. Na Ação 21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos

2.1 Plano Orçamentário 000Q Programa Abrace o Marajó

- Reúne um conjunto de ações/projetos e iniciativas que buscam integrar esforços à mudança do paradigma de exclusão e pobreza do Arquipélago do Marajó. Assim, os gastos envolvem a entrega de serviços de saúde, inclusão Social de populações e comunidades tradicionais, implantação de Serviços para a redução dos índices de violência contra crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

2.2 Plano Orçamentário 0001 - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Elaboração de metodologias e implementação das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

- 7.800 vagas para cursos de capacitação para atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD. Cursos: Trabalho Infantil; Violência sexual; Convivência familiar e Comunitária; Programa Família Protetora; Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes; Novo Plano Nacional de Prevenção ao Risco Sexual e Gravidez de Crianças e Adolescentes.

- Realização de 05 encontros temáticos para debater e trocar experiências nos temas afeto ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Parceria PNUD - PRODOCs:

Ano 2020/2021: Fóruns Nacionais para Proteção da Criança e do Adolescente: R\$ 600.000,00

Ano 2020/2021: Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: R\$ 720.000,00

Ano 2020/2021: Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA: R\$ 1.112.248,00

Ano 2021: Observatório - Prevenção e Proteção para Crianças e Adolescentes contra Crimes Cibernéticos com o Foco em Abuso e Exploração Sexual: R\$ 2.300.000,00

Ano 2020/2021: Programa Criança Protegida: R\$ 450.102,90

Emendas Parlamentares:

Ano 2021: Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: a partir de R\$ 250.000,00

Ano 2021: Programa Criança Protegida: a partir de R\$ 100.000,00

X - De acordo com dados oficiais, ocorrem no Brasil, em média, seis internações diárias por aborto envolvendo meninas de 10 a 14 anos que engravidaram após terem sido vítimas de estupro. Quais medidas têm sido tomadas pelo Ministério da Mulher, da Família e direitos Humanos em relação à proteção dos direitos dessas crianças e adolescentes?

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, é um órgão da administração pública federal direta, cuja missão primordial é articular iniciativas e apoiar projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos. A questão aqui suscitada, exige várias ações em conjunto, requerendo uma atuação interinstitucional e multidisciplinar para que seja garantida a proteção do público alvo mencionado. Partindo da premissa de que a pauta da infância e adolescência é transversal, o MMFDH, através da SNDCA, vem desenvolvendo várias iniciativas de prevenção e enfrentamento da violência sexual em crianças e adolescentes, dentre as quais destacaremos algumas a seguir:

a) Fóruns Nacionais para Proteção de Crianças e Adolescentes:

O projeto dos Fóruns Nacionais tem por objetivo promover encontros para discutir ações preventivas e de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes com os atores do sistema de garantia de direitos das cinco regiões do Brasil.

O primeiro fórum aconteceu nos dias 29 a 31 julho de 2020. A temática abordada foi o fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de pornografia infantil na internet. O evento online contou com 3.439 inscrições e alcançou mais de 139 mil pessoas através das redes sociais do MMFDH.

Todas as palestras e apresentações de boas práticas encontram-se disponibilizadas no Youtube e no Facebook do ministério, conforme segue o link abaixo:

Link: <https://bit.ly/3146KSZ>

Foi lançado também um e-book contendo a gravação das 03 (três) palestras magnas, a sistematização das três boas práticas que foram apresentadas e um relatório com a compilação das sugestões dos atores e parceiros do Sistema de Garantia de Direitos das 05 regiões do país que se reuniram para debater o tema em oficinas regionais de trabalho.

E-book: 1337436

O projeto dos fóruns nacionais está sendo desenvolvido em parceria com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e possui o aporte financeiro de R\$ 600.000,00.

Seguindo a mesma dinâmica e metodologia do primeiro encontro nacional, serão promovidos mais 03 (três) fóruns de acordo com os temas e datas abaixo:

- Fórum Nacional sobre Letalidade Infantojuvenil. Data: 23, 24 e 25 Setembro/2020

Inscrições Abertas: <https://forms.gle/GJZJ4GaDgGXgHG4f9>

- Fórum Nacional sobre as piores formas de trabalho infantil. Data: 25,27 e 27 novembro/2020

- Fórum Nacional sobre a Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes. Data: 24, 25 e 26 março/2021

Estamos trabalhando o segundo Termo de Referência para firmar uma nova parceria com o PNUD a fim de que em 2021 possamos abordar mais quatro temáticas ligadas ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

b) Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência:

A Lei 13.431/17 estabeleceu diretrizes para o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no sentido de assegurar para a população infantojuvenil um atendimento digno, integral e interligado, evitando com isso a sua revitimização.

Logo, de acordo com esse dispositivo legal, as políticas praticadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão desenvolver ações articuladas e eficazes direcionadas ao atendimento integral das crianças e adolescentes vítimas de violência.

O MMFDH/SNDCA, em parceria com o PNUD, no cumprimento de seu papel institucional de articulador de políticas públicas, está desenvolvendo uma iniciativa para sistematizar metodologicamente o funcionamento desses centros de atendimento integrados; locais públicos que reunirão, em um mesmo espaço físico, programas e serviços, que através de equipes multidisciplinares especializadas, efetuarão o atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Para isso será desenvolvido um estudo técnico a fim de municiar os estados e municípios brasileiros com modelos de funcionamento de centros integrados de atendimento de pequeno, médio e grande porte, de acordo com o que disciplina a Lei 13.431/17.

O projeto possui o aporte financeiro de R\$ 720.000,00.

O edital para a contratação da instituição implementadora do projeto já foi lançado e estamos em fase de seleção das candidatas.

Edital: 1337441

c) Aplicativo Direitos Humanos Brasil nas Versões Kids e Teens:

A pandemia COVID-19 tem迫使 a sociedade brasileira a repensar seu modo de vida. A necessidade do isolamento social trouxe tensão para as relações intrafamiliares e o confinamento tem contribuído para o agravamento dos conflitos nos lares. Os mais atingidos por essa disfuncionalidade, são as crianças e adolescentes, seres vulneráveis, que hoje estão sendo obrigados a conviver de forma próxima e constante com agressores dentro do ambiente doméstico.

Pensando nesse panorama e nas dificuldades que as crianças e adolescentes estão vivenciando o MMFDH (através da SNDCA/ONDH) está celebrando uma parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef (00135.215705/2020-56) a fim de desenvolverem um aplicativo voltado para o público infanto-juvenil.

A ideia será proporcionar um canal de comunicação interativo para que, quando ocorram violações aos seus direitos, as crianças e adolescentes possam ter uma ferramenta apta a ajudá-los a pedir auxílio.

O MMFDH atualmente tem um aplicativo (Direitos Humanos Brasil) já em funcionamento que foi desenvolvido especialmente para ajudar as vítimas de violência nesse momento da pandemia a efetuarem as denúncias de violações. Já o lançamento das versões Kids e Teens está previsto para fevereiro de 2021.

d) Sensibilização da sociedade e da rede de proteção da criança e do adolescente para a temática:

O MMFDH, por intermédio da SNDCA, desenvolveu no primeiro semestre de 2020 as seguintes ações de sensibilização relacionadas ao tema da **violência sexual** em crianças e adolescentes:

d.1) Live: Tema: Pornografia Infantil na Internet (Data: 27/04/20)

Debatedores: Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alesandro Gonçalves Barreto, Delegado e Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria da Seopi/Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.2) Webinar: Indicadores e Políticas Públicas: violência sexual contra crianças e adolescentes (Data: 04/05/20)

Convidados: Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Petrúcia Andrade, Secretária Adjunta da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Fernando Ferreira, Ouvidor Nacional /MMFDH. Leandre Ponte, Deputada Federal. Iolete Ribeiro, Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Graziela Damacena Gabriel, Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.3) Palestra: Tema: Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Estudo de casos concretos numa perspectiva multidisciplinar e interinstitucional (Data: 11/05/20)

Palestrante: Maria Leolina Couto Cunha - Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente/SNDCA.

Link: <https://youtu.be/vLA4YAtjSw> (palestra do dia 11/maio)

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.4) Live: Tema: Violência sexual contra crianças e adolescentes (Data: 18/05/20)

Debatedores: Damares Regina Alves, Ministra de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.5) Webinar: Tema: Exploração sexual contra crianças e adolescentes nos contextos de prostituição, pornografia, turismo e tráfico humano (Data: 25/05/20)

Convidados: Igor Ramos, Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal. Luciana Maibashi Gebrim, Delegada da Polícia Federal, Alesandro Gonçalves Barreto, Delegado e Coordenador do Laboratório de Operações Cibernéticas da Diretoria da Seopi/Ministério da Justiça e Segurança Pública; William França Ribeiro, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo do Ministério do Turismo.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

d.6) Lançamento Cartilha: Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes – Abordagem de Casos Concretos em uma Perspectiva Multidisciplinar e Interinstitucional

Download: <https://cutt.ly/EyUEqTM>

d.7) Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual no Contexto de Pornografia na internet (29, 30 e 31 Julho):

Link: <https://bit.ly/3146KSZ>

e) Fomento de projetos:

Fomento de Projetos visando a articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteiras das regiões norte, sul e/ou centro-oeste, com foco na integração das ações no território:

- Termo de Fomento nº 878331/2018, executado em parceria com o Instituto Aliança com o Adolescente, no período de 01/10/2018 a 03/04/2020, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

- Termo de Fomento nº 852361/2017, executado em parceria com o Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio - IACAS, no período de 12/12/17 a 23/10/2019, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

f) Acordo de Cooperação Técnica:

Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2019 (1337445) entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (Policia Rodoviária Federal - PRF) que garantiu a retomada conjunta às atividades do Projeto MAPEAR, que realiza, entre outros, Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, e que também vai atuar na fiscalização do trabalho escravo e/ou infantil.

g) Recriação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA).

Acessar: Decreto nº 10.482, de 9 de setembro de 2020.

h) Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA:

No tocante às ações de prevenção e enfrentamento da violência em crianças e adolescentes, é inquestionável a necessidade de qualificar os profissionais que atuam na rede de proteção para que atuem com excelência. Nesse sentido, o MMFDH, por meio da SNDCA vem empreendendo esforços para a formação continuada desses profissionais. Para tanto, se encontra em fase final de desenvolvimento, a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, uma iniciativa em parceria com o PNUD e a Universidade de Brasília (UNB). Trata-se de plataforma digital destinada à oferta de 11 cursos de formação continuada (na modalidade EaD) sem tutoria e outros 4 cursos com tutoria, totalizando um investimento de R\$ 1.112.248,00. Os cursos serão gratuitos e com direito à certificação. Os assuntos abordados perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; da atuação e atribuições dos Conselheiros Tutelares, até questões como o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Atualmente estamos em fase de negociação de aditivo para inclusão dos cursos aqui citados. Previsão do início do projeto: Outubro/2020

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atuação de Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
- Fundamentos dos Direitos Humanos;
- Mediação de conflitos;
- Convivência familiar e comunitária;
- Sistema de Garantias de Direitos;
- Abuso e Exploração Sexual.

i) Observatório - Prevenção e Proteção para Crianças e Adolescentes contra Crimes Cibernéticos com o Foco em Abuso e Exploração Sexual:

O foco do observatório é integrar conhecimentos e informações de diferentes instituições nacionais e internacionais, com o objetivo de desenvolver estratégias colaborativas para políticas de proteção e de prevenção de crianças e adolescentes contra o abuso e a exploração sexual online.

O projeto será desenvolvido em parceria com o PNUD e contará com o aporte financeiro de R\$ 2.300.000,00. Atualmente estamos construindo o Termo de Referência que celebrará a parceria.

j) Programa Criança Protegida

O objetivo é capacitar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos eixos "Proteção intersetorial e interdisciplinar das crianças e dos adolescentes vítimas

de violência", "Violência sexual" e "Programas de atendimento e proteção". A ação é uma iniciativa do MMFDH, através SNDCA, em parceria com a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI). Serão realizadas oficinas, cursos de formação e encontros para a formação de profissionais atuantes em programas/projetos de promoção da participação social e do protagonismo de crianças e adolescentes. Será realizada a entrega de inventário estadual (acerca da configuração do SGD local, indicando suas especificidades e condições dos serviços ofertados à comunidade) e de relatório com recomendações e orientações ao Estado.

Foi realizada Tomada de Preço: 1337447 e uma empresa foi contratada para realizar o projeto. Valor do investimento: R\$ 450.102,90

XI - O Ministério da Mulher, da Família e dos direitos Humanos possui ações intersetoriais com quais Ministérios para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes?

Sim, o MMFDH possui ações intersetoriais com outros ministérios, como o Ministério da Cidadania, Saúde e Educação.

Especificamente, no que diz respeito à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a SNDCA, em conjunto com a Secretaria Nacional da Primeira Infância do Ministério da Cidadania, está desenvolvendo 2 cursos sobre prevenção às violências contra crianças na Primeira Infância. A SNDCA também possui assento no Comitê Interministerial do Programa Primeira Infância.

Igualmente, junto com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial do Esporte, executamos o Projeto Integra Brasil, aproximando a temática de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao contexto do futebol.

Em relação aos Ministérios da Saúde e da Educação, a atuação encontra-se em desenvolvimento conjunto do Plano Nacional de Prevenção ao Risco Sexual Precoce e Gravidez de Crianças e Adolescentes.

a) Em decorrência da ação interministerial, qual o fluxo comunicativo estabelecido entre as Pastas?

Fluxo da comunicação é estabelecido através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e de reuniões (presenciais e virtuais).

b) Quais ações comuns foram realizadas no ano de 2020, com respectivos descritivos por ação e orçamento correspondente?

Ação: Recriação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA).

Desritivo: A Comissão se propõe a ser um órgão de consulta, de estudos e de articulação, ao qual compete formular propostas de ações e de políticas públicas relacionadas ao Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; políticas, de programas, de projetos e de ações relacionadas ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; e a sistematização e de divulgação de materiais teórico-metodológicos sobre enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Acessar: Decreto nº 10.482, de 9 de setembro de 2020.

Parceiros envolvidos: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH (coordenação da comissão), Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde, Ministério do Turismo e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Orçamento: Ação não envolve recursos financeiros

Ação: Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020

Descritivo: Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

Acessar link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-16-de-abril-de-2020-253004251>

Parceiros envolvidos: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Ministério Cidadania, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público

Orçamento: Ação não envolve recursos financeiros

Ação: Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n. 06/2019

Descritivo: acordo de cooperação Técnica que tem por objetivo promover a promoção, a defesa e o fortalecimento da garantia dos direitos humanos, particularmente no que concerne o serviço de segurança pública nas rodovias federais, cercanias e áreas de interesse da União, a serem concretizados na forma de ações coordenadas e cooperativas entre os dois ministérios. O acordo garantiu a retomada conjunta das atividades no Projeto MAPEAR, que realiza, entre outros, Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, e que também vai atuar na fiscalização do trabalho escravo e/ou infantil.

Acessar Documento: 1337445

Parceiros envolvidos: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e Ministério da Justiça e Segurança Pública

Orçamento: Ação não envolve recursos financeiros

Ação: Elaboração de Resolução Conjunta - Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta)

Descritivo: Resolução conjunta para aprovar o fluxo geral de implementação da Lei 13.431/17 e dá outras providências. (Ação em andamento)

Parceiros envolvidos: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais.

Orçamento: Ação não envolve recursos financeiros

c) Qual o orçamento destinado a essas ações e o valor executado até julho de 2020 especificamente para o tema do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?

Como já foi mencionado anteriormente as ações interministeriais apontadas não envolvem destinação de recursos financeiros.

Com relação as ações e valores executados até julho de 2020 especificamente para o tema do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes:

- Fóruns Nacionais para Proteção de Crianças e Adolescentes. **Investimento:** R\$ 600.000,00 **Execução:** R\$ 150.000,00 (projeto em andamento)
- Centros de Atendimento Integrados para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência. **Investimento:** R\$ 720.000,00 **Execução:** Edital aberto
- Termo de fomento para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas regiões de fronteiras. **Investimento:** R\$ 700.000,00 **Execução:** R\$ 700.000,00

2. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 01/10/2020, às 15:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1356475** e o código CRC **044C94EE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217967/2020-55 SEI nº 1356475

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone:
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019/MMFDH

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A PROMOÇÃO, A DEFESA E O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, A SEREM CONCRETIZADAS NA FORMA DE AÇÕES COORDENADAS E COOPERATIVAS ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS.

O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00, no Bloco A, Esplanada dos Ministérios, CEP 70000-906 Brasília - DF, doravante denominado MMFDH, neste ato representado pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos DAMARES REGINA ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº 4.102.238 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 266.308.695-91, e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.490/0001-36, sediado no Palácio da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T - 70.064-900, Brasília-DF, doravante denominado MJSP, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública SERGIO FERNANDO MORO, portador da Carteira de Identidade nº 36748567- SSP/PR e CPF nº 863.270.629-20, considerando o constante do Processo nº 08650.006523/2019-35, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais legislações que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo promover a cooperação mútua entre os órgãos signatários visando a promoção, a defesa e o fortalecimento da garantia e promoção dos direitos humanos, particularmente no que concerne o serviço de seg

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DAMARES REGINA ALVES".
A handwritten signature in black ink, appearing to read "SERGIO FERNANDO MORO".

urança pública nas rodovias federais, cercanias e áreas de interesse da união, a serem concretizados na forma de ações coordenadas e cooperativas e conforme Cláusulas doravante dispostas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a consecução do objeto acordado na Cláusula Primeira, compete ao MINISTÉRIO DA

MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS:

2.1.1. optimizar e dar suporte às atividades de enfrentamento as diversas violações de Direitos Humanos, priorizando a disseminação da metodologia do Projeto MAPEAR;

2.1.2. prestar cooperação técnica à PRF no desenvolvimento e implementação de ações destinadas ao enfrentamento às violações aos direitos humanos nas rodovias federais brasileiras e em demais áreas de interesse da União;

2.1.3. disponibilizar, em meio físico ou digital, materiais produzidos no âmbito do MMFDH, bem como auxiliar na impressão e distribuição dos materiais de campanha criados pela PRF que guardarem pertinência com a execução do objeto pactuado, dentro de suas possibilidades;

2.1.4. participar de eventos promovidos pela PRF no âmbito da execução do objeto deste Acordo, quando deliberado entre as partes;

2.1.5. auxiliar na divulgação tanto das ações executadas quanto do material produzido, ser for o caso, a fim de atrair o interesse das comunidades e populações vulneráveis para a temática;

2.1.6. acompanhar a execução técnica do objeto pactuado; e

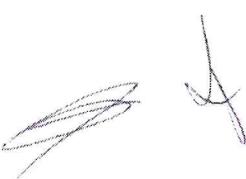
2.1.7. realizar outras atividades associadas, em conformidade como plano de trabalho, os termos e cláusulas do presente Acordo;

2.1.8. dar ciência do inteiro teor da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Polícia Rodoviária Federal - POSIC/PRF, bem como suas normas e procedimentos complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades na PRF, conforme artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 54/DG, de 16 de abril de 2015.

2.2. Para a consecução do objeto acordado na Cláusula Primeira, compete ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

2.2.1. desenvolver técnica e operacionalmente Seminários sobre Tráfico de Pessoas com foco no enfrentamento ao Trabalho Escravo e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, dentro de suas possibilidades;

2.2.2. desenvolver técnica e operacionalmente Capacitações de multiplicadores para o Projeto MAPEAR;



2.2.3. implementar Operações Temáticas de Direitos Humanos – OTDH, dentro de suas possibilidades;

2.2.4. desenvolver técnica e operacionalmente Campanhas Preventivas de enfrentamento as violações de Direitos Humanos;

2.2.5. realizar outras atividades associadas, em conformidade com o plano de trabalho, os termos e cláusulas do presente Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. São metas almejadas com o presente Acordo de Cooperação Técnica:

3.1.1. Promover o intercâmbio de informação e documentação nas áreas de interesse comum;

3.1.2. Elaborar e distribuir material informativo para subsidiar as respectivas atuações e a disseminação do conhecimento no que tange o enfrentamento às violações de Direitos Humanos, dentro das competências, verificação de segurança orgânica, possibilidades técnicas e de efetivo de cada instituição, além de reuniões prévias para alinhamento com o objetivo de encontrar a melhor forma de atingimento desta meta;

3.1.3. Divulgar material de conscientização, roteiros práticos, cartilhas, manuais e orientações para cumprimento da legislação e das políticas públicas relativas ao Objeto deste instrumento, dentro das competências, verificação de segurança orgânica, possibilidades técnicas e de efetivo de cada instituição, além de reuniões prévias para alinhamento com o objetivo de encontrar a melhor forma de atingimento desta meta;

3.1.4. Realizar, conjuntamente, palestras, encontros, premiações, cursos e Seminários, no âmbito de questões relativas aos direitos humanos, gestão e formação de políticas públicas nessa área dentro das especificidades de cada ente signatário e respectivas possibilidades;

3.1.5. Promover a formação continuada de integrantes de ambas signatárias ou de terceiros por estes indicados, por meio da realização de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

3.1.6. Promover visitas técnicas e experiências que permitam a realização de estudos, projetos, pesquisas e trabalhos em parceria institucional; e,

3.1.7. Realizar outras atividades associadas, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Acordos e cláusulas do presente pacto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. A execução do presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as Partes. As ações para a implementação deste Termo serão suportadas pelos signatários envolvidos.

4.2. O suporte financeiro de projetos a serem desenvolvidos será realizado mediante colaboração das Partes, de acordo com a disponibilidade financeira e com as regras estabelecidas para a cooperação entre as Partes Signatárias. O mesmo se aplica aos recursos financeiros para seminários, simpósios, conferências e publicações promovidas em conjunto pelos signatários.

4.3. Na hipótese de que ações planejadas para o cumprimento do presente instrumento implicarem em necessária transferência de recursos financeiros entre as Partes e outros colaboradores, estes serão formalizados por instrumentos específicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento do presente Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas por servidor(es) ou membro(s) especialmente designado(s) pelas autoridades signatárias através de portaria específica, que deverá ser publicada nos respectivos meios de divulgação interna, em até 30 dias após a assinatura deste Acordo, e encaminhada à outra parte.

5.2. A execução do presente não implicará qualquer vínculo de subordinação entre os órgãos cooperados, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

5.3. As ações decorrentes deste Acordo terão suas linhas básicas, atividades e ações fundamentadas, especificadas e implementadas por meio de Protocolos de Execução (modelo anexo I).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1. Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei ou regulamento, lhes competem exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

6.2. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

6.3. Os Protocolos de Execução (modelo anexo I), por conterem informações de inteligência, investigação, fiscalização e formas e métodos de operação dos partícipes na prevenção ou repressão de infrações, são considerados classificados no grau reservado, não sendo publicados, nem de acesso público, com fundamentos no inciso VIII do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, permitido o acesso aos partícipes e aos órgãos de controle interno externo.

6.4. Os partícipes deverão dar ampla divulgação a seus servidores e membros sobre a formalização e o teor do presente Acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado, exceto em relação a seu objeto, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado de comum acordo entre os Partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido iniciados, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor da data da sua publicação e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a ser sucessivamente renovado por meio de novo instrumento e iguais períodos, salvo haja manifestação em contrário, por quaisquer das partes e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao fim da vigência que se pretenda descontinuar.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DOS DIREITOS HUMANOS no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ASSINATURA

10.1. Os Cooperantes deverão, a partir da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, com o intuito de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste instrumento.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como dos Protocolos de Execução, serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.



12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO COMPETENTE

12.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, prevista no Decreto nº 7.392, de 2010, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido解决adas consensualmente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2019.



SÉRGIO FERNANDO MORO

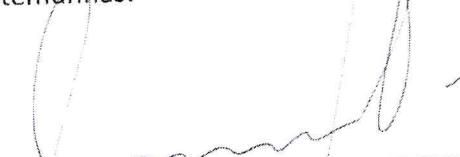
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



DAMARES REGINA ALVES

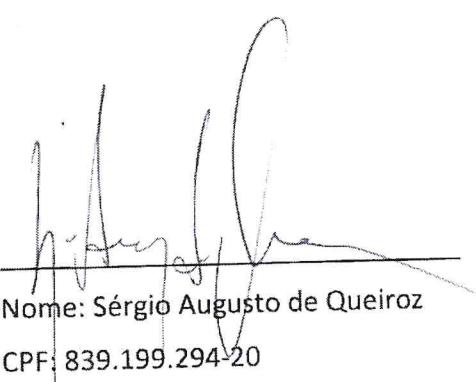
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Testemunhas:



Nome: Adriano Marcos Furtado

CPF: 829.204.609-78



Nome: Sérgio Augusto de Queiroz

CPF: 839.199.294-20



1356796

00135.217967/2020-55



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Coordenação-Geral da Ouvidoria

OFÍCIO N.º 3489/2020/CGOUVI/ONDH/MMFDH

Brasília, 30 de setembro de 2020.

À senhora
Elizabeth Carneiro
Chefe de Assessoria Parlamentar
Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação. Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1438.

1. Em atenção ao OFÍCIO N.º 1647/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1350596) informo que as questões foram direcionadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo que as respostas apresentadas (1339693) são completamente adequadas e em conformidade com a ocorrência dos fatos vivenciados também pelo servidor da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que acompanhou a missão à cidade de São Mateus, objeto do requerimento. Nesse sentido as ratificamos.

2. Merece complemento o questionado no Ponto I:

I - A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos tomou conhecimento dos fatos envolvendo a denúncia de que uma criança de 10 anos teria sido estuprada e estava grávida, na cidade de São Mateus/ES, por meio de matérias jornalísticas, veiculadas pela imprensa e que foram registradas e encaminhadas para a persecução das autoridades competentes.

3. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventuais.

Atenciosamente,

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 30/09/2020, às 18:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 informando o código verificador **1356796** e o código CRC **9BF3E910**.

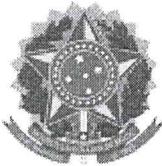
Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217967/2020-55 SEI nº 1356796

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone:
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1370503

00135.217967/2020-55



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
Coordenação-Geral da Ouvidoria

OFÍCIO N.º 641/2020/ONDH/MMFDH

Brasília, 30 de setembro de 2020.

Ao senhor
Jailton Almeida do Nascimento
Chefe de Gabinete Ministerial
Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação. Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1438 - complemento

1. Em atenção ao OFÍCIO N.º 1647/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1367093) e em complementação ao OFÍCIO N.º 3489/2020/CGOUVI/ONDH/MMFDH, do senhor Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, ratificamos e acrescentamos:

I - A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos tomou conhecimento dos fatos envolvendo a denúncia de que uma criança de 10 anos teria sido estuprada e estava grávida, na cidade de São Mateus/ES, por meio de matérias jornalísticas, veiculadas pela imprensa e que foram registradas e encaminhadas para a persecução das autoridades competentes. Nesse sentido, vale dizer que ao tomar conhecimento do fato por meio da imprensa, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos procedeu seu registro como violação de direitos humanos, abuso sexual de menor e realizou o encaminhamento da denúncia para o Conselho Tutelar, Ministério Público e para a Polícia Civil, todos do município de São Mateus/ES. Informou também à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, nos termos art. 2º, alínea "d" combinado com art. 6º, ambos do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, tem o dever de receber, examinar e acompanhar denúncias de violação de Direitos Humanos, dentre elas a violência sexual contra crianças e adolescentes. Os registros são realizados pelo serviço de atendimento Disque 100 (Disque Direitos Humanos). A ONDH registra denúncias anônimas e também atua de ofício. Os dados são de caráter pessoal e protegidos por sigilo (Lei 13.709/2018). As denúncias registradas somente são conhecidas pelos interessados, que são os órgãos de proteção, de assistência e de combate à violência.

2. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventuais.

Atenciosamente,

WENDEL BENEVIDES MATOS
Coordenador-Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Benevides Matos, Coordenador(a) Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**, em 07/10/2020, às 16:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1370503** e o código CRC **D6F51BA7**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217967/2020-55 SEI nº 1370503

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1282457

00135.210325/2020-25



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 5190/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 31 de julho de 2020.

Ao Senhor
ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania
Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 7º andar
70.050-902 Brasília/DF

Assunto: Alteração do Decreto nº. 9.921, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal sobre a temática da pessoa idosa.

Senhor Ministro,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, passamos a tratar do Ofício nº 398/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1225521), de 16 de junho do ano corrente, procedente da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, referente à alteração do Decreto nº. 9.921, de 18 de julho de 2019, visando a transição da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI para este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

2. Nesse sentido, ao considerar o disposto no Parecer nº 00192/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU (1211879), exarado pela Consultoria Jurídica do MMFDH, e tendo em vista a ausência de posicionamento desse Ministério da Cidadania, até o presente momento, solicitamos os bons préstimos dessa Pasta em apresentar manifestação, **impreterivelmente, até 7 de agosto de 2020**, com vistas ao prosseguimento da proposta.

3. Por fim, renovamos protestos de estima e consideração, e colocamos a SNDPI, por intermédio do telefone: (61) 2027-3456/3243 e correio eletrônico <gab.sndpi@mdh.gov.br>, à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 31/07/2020, às 15:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1282457** e o código CRC **76E819AA**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.210325/2020-25 SEI nº 1282457
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1280788

00135.215153/2020-86



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 514/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa-EBAPI e Política Nacional de Cuidados.

Senhor Chefe de Gabinete,

Apresentamos as pendências desta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa com o Ministério da Cidadania:

1. Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa-EBAPI

Com a entrada em vigor do Decreto nº 10.357 de 2020, no dia 08 de junho, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania, suprimindo de sua estrutura o Departamento de Atenção ao Idoso, que dentro daquele Ministério é o que possuía a atribuição de coordenar a política nacional do idoso com a participação dos conselhos de direito da pessoa idosa e que dentre as atividades desenvolvidas se encontrava a operacionalização da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI;

De forma antecipada a publicação do Decreto e seguindo o entendimento do Secretário Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, Sérgio Augusto de Queiroz, de que os projetos relacionados ao idoso, sistemas e a sobretudo a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa devem ficar a cargo do MMFDH, tendo em vista nossas atribuições e competências no que tange a política nacional do idoso, encaminhamos no dia 25 de maio, para apreciação da CONJUR, a Nota Técnica nº 2 (1201184), onde propusemos alteração no Decreto nº 9.921/2019, que dispõe sobre a consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal sobre a temática da pessoa idosa, expediente necessário a transição da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI para o MMFDH.

Por meio do PARECER n. 00192/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU (1211879), a CONJUR manifestou-se no sentido de que fosse colhida a manifestação do Ministério da Cidadania, eis que a proposta afeta diretamente competências exercidas por aquela Pasta.

De todo modo, caso se consolide a apresentação da presente proposta de alteração do Decreto nº 9.921, de 2019, a qual não apresenta nenhum óbice de constitucionalidade e legalidade, recomenda-se, por envolver a competência de outro órgão ministerial, seja colhida a manifestação do Ministério da Cidadania na instrução processual. De forma específica, entende-se necessário o

pronunciamento daquela Pasta acerca da proposta de alteração do art. 10, caput, e da proposta de transferência da coordenação do programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nos termos dos arts. 21 e 22, inciso I, e da proposta de revogação dos arts. 29 a 33 do referido decreto.

Como até a presente data não recebemos a devolutiva do Ministério da Cidadania, do Ofício nº 358 (1207289), reforçado no Ofício nº 398 (1225521), quanto a proposta de alteração do Decreto nº 9.921, de 2019, solicitamos o apoio desse Gabinete Ministerial, no sentido de obtenção de resposta daquele ministério, uma vez que a paralisia da Estratégia poderá ensejar em prejuízos à política voltada as pessoas idosas nos 959 municípios brasileiros que aderiram a Estratégia (SEI Cidadania nº 71000.035883/2020-79).

Outro fator, diz respeito a regular demanda de continuidade da EBAPI que tem sido feita pela Câmara dos Deputados por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO).

2. Política Nacional de Cuidados

O GT Política de Cuidados tem como finalidade elaborar uma proposta de Política Nacional de Cuidados para pessoas em situação de dependência de cuidados, sob a coordenação do Ministério dos Direitos Humanos, com a participação dos Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania, Ministério da Educação e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo em vista a imprescindibilidade de se tratar a temática em todas as suas dimensões intersetoriais.

Os Ministérios da Saúde, Educação e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, manifestaram interesse na participação do GT e o de acordo com os termos da minuta de portaria interministerial encaminhada.

Assim, aguardamos tão somente pela manifestação do Ministério da Cidadania, solicitado por meio do OFÍCIO nº 3183/2020/GM.MMFDH/MMFDH (1212906), de 3 de junho de 2020.

Da mesma forma, solicitamos o apoio desse Gabinete Ministerial, no sentido de obtenção de resposta desse ministério, necessária a publicação da Portaria Interministerial e a consequente instauração do Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Paulo Roberto G. Pinto da Rocha

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 30/07/2020, às 11:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1280788** e o código CRC **09F1BA08**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.215153/2020-86 SEI nº 1280788

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1225521

00135.210325/2020-25



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 398/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ

Secretário Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania

sergio.queiroz@cidadania.gov.br
neusa.kmepfer@cidadania.gov.br

Assunto: Alteração do Decreto nº. 9.921, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo federal sobre a temática da pessoa idosa.

Senhor Secretário Especial,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento o Parecer n. 00192/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU (1211879), exarado pela Consultoria Jurídica deste Ministério, no tocante à proposta feita por esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de alteração do Decreto nº. 9.921, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal sobre a temática da pessoa idosa, expediente necessário a transição da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, para o MMFDH.

Informamos que em 03 de junho próximo, conforme solicitado, foi encaminhado a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, a minuta de decreto proposta e a justificativa de alteração do Decreto nº. 9.921 de 2019, sob formato de Nota Técnica, sem que até o momento tenhamos recebido qualquer manifestação desse Ministério.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, através dos telefones (61) 2027-3456/3243 e pelo e-mail: gab.sndpi.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Antonio Costa

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 16/06/2020, às 11:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1225521** e o código CRC **A53759B7**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.210325/2020-25 SEI nº 1225521

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br

00135.210325/2020-25



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 358/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 03 de junho de 2020.

À Senhora

ELY HARASAWA

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

Ministério da Cidadania, Bloco A - 7º andar

CEP 70.050-902 – Brasília/DF

Contato: (61) 2030-1463

E-mail: luana.nunes@cidadania.gov.br

Assunto: Alteração do Decreto nº. 9.921, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo federal sobre a temática da pessoa idosa.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para ciência a pedido do Secretário Especial do Desenvolvimento Social, Sérgio Augusto de Queiroz, a Minuta de Decreto (1201240) e a Nota Técnica (1201184), ambas referente a Alteração do Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que dispõe